

**ERRATA DA LEI Nº 3.564, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

Na Lei nº 3.564 de 2016, publicada na edição do dia 27/02/2016, deste periódico, em seu artigo 2º, **onde se lê**, os dados da dotação abaixo codificada:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.04.01	44.00.00.00	Investimento	
02.04.01	449052.04.122.0102.2.050.01.110000	Equipamentos E Material Permanente	(Ficha 36) R\$ 64.515,10

**Leia-se:**

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO			
02.04.01	4.00.00.00	Despesa de Capital	
02.04.01	44.00.00.00	Investimento	
02.04.01	449052.04.122.0102.2.050.01.110000	Equipamentos E Material Permanente	(Ficha 36) R\$ 64.615,10

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 04 de Março de 2016 – 317ª Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 05/03/2015



**LEI Nº 3.564, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

*"Dispõe sobre transferência no valor de  
RS 64.615,10 e dá outras providências".*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **RS 64.615,10 (sessenta e quatro mil, seiscientos e quinze reais e dez centavos)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.04.02 CUSTEIO GERAL - ADMINISTRAÇÃO  
02.04.02 3.00.00.00 Despesa Corrente  
02.04.02 33.00.00.00 Outras Despesas Correntes  
02.04.02 339039.04.122.0102.2.070.01.110000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 40) RS 64.615,10

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.04.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO  
02.04.01 4.00.00.00 Despesa de Capital  
02.04.01 44.00.00.00 Investimento  
02.04.01 449052.04.122.0102.2.050.01.110000 Equipamentos E Material Permanente (Ficha 36) RS 64.615,10

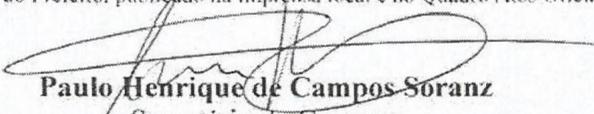
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos 26 de Fevereiro de 2016 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 27/02/2016